



PROCESSO Nº 01/16

PROTOCOLO Nº 13.849.217-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 44/16

APROVADO EM 17/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ELEODORO ÉBANO PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 475/13, de 10/10/13, que concedeu o reconhecimento do Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1925/15–SUED/SEED, de 07/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 16/11/15, de interesse do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 475/13, de 10/10/13, que concedeu o reconhecimento do Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

A direção da instituição de ensino à fl. 04, justifica tal solicitação:

(...) Visando o aperfeiçoamento em Arte Dramática e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia, como princípios que deve transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se a readequação do Plano do Curso, atendendo a alteração efetuada pela Resolução nº 01/2014-CNE/CEB, que passa a denominar -se Técnico em Teatro (...)

2. Mérito

Trata-se da alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 475/13, de 10/10/13, que concedeu o reconhecimento do Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO Nº 01/16

Foram apensadas ao processo às fls. 74 e 75, Matriz Curricular e Dados Gerais do Curso.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 05 de dezembro de 2014, a nomenclatura do Curso Técnico em Arte Dramática foi alterada para Curso Técnico em Teatro.

Proposta de Alteração

-Dados Gerais do Curso:

-Curso:

De: Curso Técnico em Arte Dramática

Para: Curso Técnico em Teatro

-Período de Integralização do Curso:

De: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Para: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

-Certificação:

De: o aluno ao concluir o Curso Técnico em Arte Dramática, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Arte Dramática.

Para: o aluno ao concluir o Curso Técnico em Teatro conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Teatro.

-Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De: Perfil Profissional de Técnico em Arte Dramática

O Técnico em Arte Dramática realiza e apoia atividades ligadas à criação em teatro, cinema, áudio e vídeo, podendo atuar como ator, radioator, dublador, dublê, cenotécnico, bonequeiro, contrarregra, assistente de palco e produção. Emprega métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como formas de expressão corporal e de imagens.

Para: Perfil Profissional de Técnico em Teatro

O Técnico em Teatro interpreta, representa, dar corpo e voz a personagens, textos, cenas, máscaras, ideias, formas e objetos.



PROCESSO Nº 01/16

Improvisa cenas, canta, performatiza, imagina, exprime, dá forma e volume, cria e transforma. Faz uso de variadas técnicas de criação artística, expressão vocal e corporal. Escreve textos. Realiza atividades de produção, fomento, formação, pesquisa e memória em teatro, cinema, TV, rádio e vídeo. Projeta figurino, adereços, cenários, maquiagem e iluminação cênica.

Matriz Curricular (fl. 63)

De:

De: Matriz Curricular: Técnico Em Arte Dramática

MATRIZ CURRICULAR								
ESTALECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ELEODORO ÉBANO PEREIRA								
MUNICÍPIO: CASCAVEL								
CURSO: TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009				
TURNO: NOITE				CH: 1.220 h/a – 1017 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	HORAS
	1º		2º		3º			
	T	P	T	P	T	P		
EXPRESSÃO CORPORAL	2	2	1	1			120	100
FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
HISTÓRIA DA ARTE	4						80	67
HISTÓRIA DO TEATRO			4		3		140	117
ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA E SONOPLASTIA					2	2	80	67
IMPROVISÃO TEATRAL	1	1	1	1			80	67
INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO	1	1	1	1			80	67
INTERPRETAÇÃO TEATRAL	2	2	2	2	2	2	240	200
LABORATÓRIO DE MONTAGEM TEATRAL			1	3	1	3	160	133
LITERATURA DRAMÁTICA	2		2				80	67
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL					2		40	33
TÉCNICA DE EXPRESSÃO VOCAL	1	1	1	1			80	67
TOTAL		20		22		19		1017



PROCESSO Nº 01/16

Matriz Curricular (fl. 75)
Para:

PARA: MATRIZ CURRICULAR: TÉCNICO EM TEATRO

MATRIZ CURRICULAR								
ESTALECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ELEODORO ÉBANO PEREIRA								
MUNICÍPIO: CASCAVEL								
CURSO: TÉCNICO EM TEATRO								
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2016				
TURNO: NOITE				CH: 1.220 h/a – 1017 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	HORAS
	1º		2º		3º			
	T	P	T	P	T	P		
EXPRESSÃO CORPORAL	2	2	1	1			120	100,00
FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33
HISTÓRIA DA ARTE	4						80	66,67
HISTÓRIA DO TEATRO			4		3		140	116,67
ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA E SONOPLASTIA					2	2	80	66,67
IMPROVISAÇÃO TEATRAL	1	1	1	1			80	66,67
INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO	1	1	1	1			80	66,67
INTERPRETAÇÃO TEATRAL	2	2	2	2	2	2	240	200,00
LABORATÓRIO DE MONTAGEM TEATRAL			1	3	1	3	160	133,33
LITERATURA DRAMÁTICA	2		2				80	66,67
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL					2		40	33,33
TÉCNICA DE EXPRESSÃO VOCAL	1	1	1	1			80	66,67
TOTAL		20		22		19	1220	1017

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 475/13, de 10/10/13, que concedeu o reconhecimento do Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2016, ficando inalterados os demais termos.



PROCESSO Nº 01/16

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 475/13, de 10/10/13.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE